

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	--

SUMÁRIO

1. Escopo.....	2
2. Definições	2
3. Introdução	2
4. Documentos solicitados.....	2
4.1 Pasta 1 – Documentos Jurídicos	2
4.2 Pasta 2 – Materiais	3
4.3 Pasta 3 – Sistema de gestão Halal	3
4.4 Pasta 4 – Garantia da qualidade.....	3
5. Sistema de gestão Halal (SGH)	4
5.1 Política Halal.....	4
5.2 Supervisor Halal e Comitê Halal	4
5.3 Treinamento Halal	5
5.4 Procedimento Halal	5
5.5 Auditoria Interna Halal	5
5.6 Pontos de Controle e Pontos Críticos de controle Halal (PCH e PCCH)	6
6. Requisitos para materiais	6
7. Requisitos gerais de processamento.....	7
7.1 Produto Halal.....	7
7.2 Produtos Haram.....	7
7.3 Animais Proibidos	7
7.4 Najis	8
7.5 Local, área e equipamento de processamento de produtos Halal.....	8
7.6 Local e equipamento de armazenamento de produtos Halal.....	8
7.7 Local e equipamento de embalagem de produtos Halal.....	9
7.8 Local e equipamento de distribuição de produtos Halal.	9
7.9 Requisitos para microrganismos e uso de álcool	9
7.10 Pontos críticos Halal	11
8. Referências normativas.....	12

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	--

1. Escopo

Este esquema é aplicável para todos os produtores de alimentos, bebidas, químicos e cosméticos que desejam exportar produtos Halal para o mercado da Indonésia.

2. Definições

Coadjuvantes de tecnologia: são as substâncias ou materiais, excluídos os equipamentos ou utensílios, que não são consumidos, por si só, como ingredientes e que são empregados intencionalmente no processamento;

Halal: Ação ou produto lícito permitido no islam;

Haram: É o oposto de Halal, ou seja, ilícito, proibido no islam;

Materiais: Termo geral utilizado para indicar matérias primas, materiais de embalagem, ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, matérias de limpeza e lubrificantes;

Najs: significa impureza, sujidade. Algo contaminado por um produto ou material Haram;

Ponto de controle Halal: Etapa ou procedimento na produção Halal no qual o controle pode ser aplicado e, como resultado, o risco de contaminação do produto Halal pode ser evitado ou eliminado;

Ponto crítico de controle Halal: Etapa na qual se deve aplicar um controle essencial para prevenir ou eliminar um perigo ao status Halal do produto.

Qullah – medida de quantidade de água conhecida na época do profeta.

Tathhir syar'na – Procedimento de purificação aceita dentro da legislação islâmica que determina a diluição dentro de uma quantidade de água “qullah” onde a pureza prevalece sobre a sujidade fazendo assim um processo de purificação.

3. Introdução

Este esquema tem como objetivo a implementação dos requisitos Halal em organizações e a implementação do sistema de gestão Halal.

O Sistema de gestão Halal (SGH) é elaborado, implementado e mantido com o intuito de regular materiais, processos produtivos, produtos, recursos e procedimentos a fim de manter a continuidade do processo produtivo Halal. A implementação dos critérios do Sistema de Gestão Halal é um requisito obrigatório no processo de certificação Halal.

4. Documentos solicitados

Para início do processo de auditoria é necessário que a organização envie os seguintes documentos para a organismo de certificação, conforme lista a seguir:

4.1 Pasta 1 – Documentos Jurídicos

- a) Cartão CNPJ;
- b) Registro no SIF ou equivalente (quando aplicável);
- c) Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB)
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Memorial descritivo das instalações;

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
---	---	---

- f) Dados cadastrais da empresa – ficha contendo os dados cadastrais da empresa além da quantidade de funcionários, turnos, capacidade produtiva, linhas de produção da fábrica.
- g) Licença ambiental
- h) Evidência de destinação de resíduos de interesse ambiental
- i) Evidência da comissão interna de prevenção a acidentes - CIPA (Quando aplicável)
- j) Anotação de responsabilidade técnica (ART)
- k) Alvará de produtos controlados pelo exército (Quando aplicável)

4.2 Pasta 2 – Materiais

- a) “FORM 090 – Planilha matéria-prima e insumos para produtos Halal - Rastreabilidade e validação de origem” devidamente preenchido.
- b) Certificado Halal para todos insumos [que não estão na lista positiva da Indonésia](#) e que são de origem animal, e certificado Halal ou comprovação de origem (Ficha técnica, FISPQ, FDS, Memorial descritivo do produto, Declaração de composição) para todos insumos de outras origens que não animal, contidos no formulário acima.
- c) Ficha técnica dos produtos finais incluídos no escopo de certificação, contendo sua composição.
- d) Composição das rações – a fim de garantir que esta não é composta por produtos ilícitos.

4.3 Pasta 3 – Sistema de gestão Halal

- a) Política Halal
- b) Procedimentos Halal
- c) Avaliação de fornecedores com requisitos Halal
- d) Análise de perigos e pontos críticos de controle Halal (PCH e PCCH),
- e) Auditoria interna Halal,
- f) Comitê Halal

4.4 Pasta 4 – Garantia da qualidade

- a) Programa de BPF e HACCP
- b) Procedimento operacional padrão (POP) ou programas de pré requisitos operacionais (PPRO)
- c) Croqui das embalagens (primária, secundária, terciária...) e rótulos dos produtos no escopo da certificação.

Estes documentos deverão ser atualizados junto à CDIAL Halal antes do agendamento da auditoria de Fase 2, caso haja mudança de escopo ou atualização dos documentos por parte da organização.

Após a análise documental a CDIAL Halal determina se a unidade está preparada para a Auditoria Fase 2, caso esteja, será enviado à unidade o Plano de Auditoria, que é um documento em que consta as informações do escopo de certificação, categoria, objetivo, normas e documentos de referência, etapa, data de realização da auditoria, equipe auditora e o cronograma da auditoria.

Nota: Caso necessário, durante a Fase 2 podem ser solicitados documentos complementares.

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	--

5. Sistema de gestão Halal (SGH)

O sistema de gestão Halal **deve** ser implementado previamente à auditoria de certificação inicial e mantido, com o intuito de gerenciar os insumos utilizados na produção, processos produtivos, produtos, recursos humanos e procedimentos de acordo com os requisitos Halal estabelecidos. Ou seja, é como um sistema de gestão da qualidade, tradicionalmente já aplicado nas indústrias, acrescido dos seguintes itens obrigatórios:

5.1 Política Halal

A política Halal é uma informação documentada do comprometimento da organização em implementar o Halal em todos os âmbitos da organização, usar materiais Halal, processar e produzir produtos Halal de acordo com os requisitos de certificação Halal de forma contínua e consistente. A política Halal da organização inclui o comprometimento de tomar as seguintes ações:

- Fornecer recursos humanos e instalações que auxiliem na implementação do Processo Produtivo Halal;
- Cumprir com os requisitos relativos à Administração da Garantia do Produto Halal;
- Usar materiais Halal e implementar o Processo Produtivo Halal de acordo com os requisitos;
- Assegurar que a política Halal estabelecida seja compreendida e implementada por todo o pessoal da organização;
- Comunicar a política Halal a todas as partes interessadas (*stakeholders*); e
- Implementar a política Halal de forma consistente.

5.2 Supervisor Halal e Comitê Halal

A alta direção deve indicar um comitê interno Halal formado por uma equipe multidisciplinar (envolvendo representante da direção, garantia da qualidade/ controle da qualidade, produção, P&D, compras, estoque/ armazenamento) capacitada e com funções definidas, responsável pela criação e monitoramento dos procedimentos Halal da empresa, **este comitê deve ser dirigido por um membro denominado como supervisor Halal que responderá por todo processo Halal e deliberações da empresa.**

O supervisor Halal deve estar presente em todas as produções Halal, validando que os requisitos específicos estão sendo respeitados em todas as etapas de produção, preferencialmente muçulmano e competente em requisitos Halal.

Devem ser realizadas reuniões conforme a necessidade, com no mínimo dois encontros anuais e ter uma agenda para discutir sobre Halal, gerando registros auditáveis.

A organização deve assegurar a disponibilidade de recursos necessários ao desenvolvimento, implementação e melhoria contínua do Sistema de Garantia do Produto Halal;

Os membros do comitê devem ser capacitados por uma entidade competente em requisitos religiosos islâmicos **e sistema de gestão halal, e o supervisor Halal deve ser capacitado em um treinamento específico para supervisão Halal pela certificadora ou pelo órgão da Indonésia, BPJPH.**

Atribuições e responsabilidades do comitê **e do supervisor Halal:**

- Acompanhar o Processo Produtivo Halal da organização;
- Determinar ações corretivas e preventivas;
- Implementar o Sistema de Gestão Halal.
- Estabelecer um plano do Processo Produtivo Halal;

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	---

- e) Implementar o controle de gestão de risco do Processo Produtivo Halal (PCH e PCCH);
- f) Propor a substituição de materiais;
- g) Propor a interrupção da produção ou estabelecer medidas que assegurem que os produtos que não atenda às disposições do Processo Produtivo Halal não sejam destinados ao mercado Halal;
- h) Realizar reuniões sobre a implementação e acompanhamento do Processo Produtivo Halal;
- i) Mostrar as evidências e fornecer informações corretas durante o processo de inspeção do Auditor Halal.

Nota 01: Todas as atribuições e responsabilidades do supervisor devem estar procedimentadas e registradas.

5.3 Treinamento Halal

A organização deve realizar treinamento e/ou capacitação no campo de Garantia Halal. O treinamento deve ser realizado de acordo com as necessidades da organização, conforme as ações a seguir:

- a) Treinar o pessoal envolvido no Processo Produtivo Halal conforme necessário.
- b) Manter registros do treinamento (Material de treinamento, lista de presença, certificado e outras possíveis evidências).
- c) A avaliação do treinamento Halal deve ser realizada para medir o seu nível de compreensão e eficácia.

5.4 Procedimento Halal

Documentos que descrevem como ocorre a produção Halal, seus meios de controle e garantia do status Halal, específicos do processo de produção Halal. Estes procedimentos devem incluir todas as atividades relacionada à produção Halal, como por exemplo: homologação de fornecedores, recebimento de insumos, produção, higienização das instalações e maquinários, manuseio e armazenamento de insumos e produtos – intermediários e finais, transporte e fluxo de pessoas integrado ao processo da empresa.

- a) O procedimento Halal é criado pelas organizações ao implementarem o Sistema de Gestão Halal.
- b) A organização deve dispor de informação documentada sobre a implementação do Sistema de Garantia do Produto Halal conforme descrito no manual Halal;
- c) A organização deve manter registros de evidências da implementação dos requisitos do Sistema de Garantia do Produto Halal; e
- d) A organização deve preparar um manual Halal que esteja de acordo com a escala industrial, estrutura organizacional, escopo, etapas do processo produtivo, nível de risco, etc., de acordo com as diretrizes e disposições da CDIAL Halal.

5.5 Auditoria Interna Halal

Os auditores internos devem ser imparciais, capacitados por uma entidade competente em requisitos técnicos (ISO 19011) e Halal.

- a) A organização deve realizar auditorias internas pelo menos uma vez por ano para monitorar a implementação do Sistema de Gestão Halal ou quando houverem mudanças que possam afetar o status Halal do produto, como mudanças de gestão, política, formulação, material e processo;
- b) A organização deve dispor de procedimentos para auditorias internas;
- c) A organização deve manter evidências da implementação das auditorias internas; e

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	--

- d) A organização deve apresentar os resultados das auditorias internas ao Organismo de certificação Halal durante auditorias previstas no ciclo.
- e) A organização deve informar a lista de ingredientes e Processo Produtivo Halal a cada 6 (seis) meses ao Organismo Organizador da Garantia do Produto Halal.

A auditoria interna Halal deve gerar um relatório e lista de verificação contemplando a descrição de tudo o que foi auditado, as conclusões e recomendações do auditor interno. Em caso de não conformidades também deve-se gerar um Plano de Ação para o acompanhamento das tratativas das não conformidades.

5.6 Pontos de Controle e Pontos Críticos de controle Halal (PCH e PCCH)

Etapas do processo que afetam diretamente a classificação Halal do produto. Estes pontos devem ser definidos e monitorados com uma maior frequência e criticidade.

6. Requisitos para materiais

Materiais são itens para fazer ou produzir um produto conforme exigido no Sistema de Gestão Halal, que incluem:

- a) matérias-primas;
- b) aditivos;
- c) Coadjuvantes de Tecnologia;
- d) embalagens, lubrificantes, graxas, desinfetantes que entram em contato direto com os materiais ou produtos;
- e) Coadjuvantes de Tecnologia destinados à limpeza que entram em contato direto com as instalações de produção destinadas a produção de produtos; e
- f) meios de validação dos resultados da limpeza das instalações que entram em contato direto com os materiais ou produtos.

Esses materiais provenientes de animais, vegetais, microrganismos, materiais produzidos através de processos químicos, processos biológicos ou processos de engenharia genética podem ser classificados em duas categorias:

- a) Materiais com certificação Halal obrigatória; e
- b) Materiais com certificação Halal recomendável.

A organização deve garantir o status Halal dos insumos.

Para insumos que não sejam de origem animal o certificado Halal é recomendável porém não obrigatório. No entanto, estes insumos devem passar por uma avaliação de fornecedores, realizada pela própria empresa, contemplando itens Halal, conforme política de validação de matéria prima CDIAL Halal – P003, comprovando que este insumo não é produzido no mesmo local que produtos Haram (Não Halal), e ficha técnica com composição qualitativa completa a fim de assegurar que não haja nenhum contaminante nos produtos. [O decreto 1360 de 2021 do Ministério de assuntos religiosos da Indonésia “Materias isentos da obrigação de certificação Halal” pode ser utilizado como referência.](#)

Em caso de insumos de origem animal (sendo exceção: leite e ovos), estes obrigatoriamente devem possuir a certificação Halal válida.

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	--

Caso existam insumos que não atendam os preceitos Halal, [estes não podem estar no mesmo local, área daqueles que são halal](#) e deve-se garantir que não sejam utilizados na produção Halal.

Nota: Apenas certificados com reconhecimento das autoridades Halal são aceitas

7. Requisitos gerais de processamento

A higiene, sanificação e segurança dos produtos são pré-requisitos no processamento Halal. Os produtos devem ser preparados, processados, embalados, transportados e armazenados de acordo com as normas ou regulamentos relevantes de higiene e sanitização.

Em todas as etapas da produção além do cumprimento das boas práticas de fabricação e manipulação, é necessário estar em conformidade com os requisitos Halal – não ter mistura entre insumos Halal e insumos com sua classificação Halal duvidosa, conforme descrito abaixo.

7.1 Produto Halal

É o produto que pode ser consumido por um muçulmano. Isso significa que:

- Foi fabricado com os valores e princípios islâmicos, logo, este produto é considerado seguro benéfico e apto para o consumo;
- Não contém nada ilícito (Haram), nem foi fabricado/processado com quaisquer materiais ilícitos;
- Os conceitos, princípios e valores Islâmicos foram implementados em toda a cadeia de produção, desde a seleção dos materiais utilizados, processamento, manuseio, envase, estocagem, transporte, exposição e até o serviço de preparação.

7.2 Produtos Haram

- Bebidas Alcoólicas – Inebriantes e seus derivados
- Modificações genéticas utilizando quaisquer espécies Haram
- Sangue e derivados
- Quaisquer derivados de animais Haram, como enzimas ou lubrificantes
- Quaisquer substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.
- Produtos extraídos de humanos, como por exemplo L-cisteína
- Substâncias Narcóticas
- Animais não abatidos de forma Halal
- Produtos que estejam em embalagens que não atendem aos requisitos islâmicos.
- Produtos que possuem nomenclaturas que não atendem aos requisitos islâmicos.

7.3 Animais Proibidos

- Porco e Javali;
- Filhotes de Cruzamento de uma espécie Haram com uma espécie Halal (Mula/Jegue);
- Insetos, Larvas e Pragas – com exceção do Gafanhoto;
- Répteis – com exceção do Lagarto;
- Anfíbios;
- Roedores e Mustelídeos;

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	---------------------------------

- Morcegos;
- Gastrópodes não aquáticos;
- Predadores carnívoros;
- Animais que possuem garras ou caninos avantajados;
- Animais que já se encontram mortos;

7.4 Najs

- Najs de acordo com a lei Shariah são:
- Cães, porcos e seus descendentes ou derivados;
- Alimentos halal contaminados com matérias não halal;
- Alimentos halal que entram em contato direto com matérias não halal;
- Qualquer fluído animal, como urina, sangue, vômito, pus, excrementos e placenta;
- Carniça ou animais halal que não são abatidos de acordo com a lei Shariah e fatwa, exceto para animais aquáticos e certos insetos; e
- Khamr (licor ou qualquer líquido que intoxica e é proibido de acordo com a lei Shariah e fatwa): alimentos ou bebidas que contenham ou sejam misturados com khamr.

7.5 Local, área e equipamento de processamento de produtos Halal

- a) A organização deve fazer uma segregação entre os locais, áreas e equipamentos de processamento de produtos Halal e os locais, áreas e equipamentos de processamento de produtos não-halal.
- b) A organização deve manter a limpeza e a higiene do processo produtivo, assegurando que este esteja isento de impurezas e de materiais não-halal.
- c) A organização deve fazer uma segregação entre as seguintes áreas de processamento de produtos Halal e não-halal:
 - I. Armazenamento de material;
 - II. Pesagem de material;
 - III. Mistura de ingredientes;
 - IV. Moldagem do produto;
 - V. Processamento do produto;
 - VI. E/ou outros processos que afetem o processamento do produto.
- d) A organização deve fazer uma a segregação entre os equipamentos de processamento de produtos Halal e não-halal da seguinte forma:
 - I. Não utilizando equipamentos de processamento de maneira intercambiável com equipamentos utilizados no processamento de produtos não-halal;
 - II. Dispor de áreas de armazenamento separadas para equipamentos Halal e não-halal.

7.6 Local e equipamento de armazenamento de produtos Halal

- a) A organização deve fazer uma segregação entre os locais de armazenamento de produtos Halal e não-halal da seguinte forma:
 - I. Local de recebimento de materiais;

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	--

- II. Local de recebimento de produtos pós processamento; e
- III. Instalações de armazenamento de materiais e produtos.
- b) A organização deve fazer uma segregação entre os equipamentos de armazenamento de produtos Halal e não-halal, de acordo com as seguintes disposições:
 - I. Não utilizando equipamentos de armazenamento de maneira intercambiável com equipamentos utilizados no armazenamento de produtos não-halal;
 - II. Dispondo de locais de armazenamento separadas para instrumentos Halal e não-halal.

7.7 Local e equipamento de embalagem de produtos Halal

- a) A organização deve assegurar que:
 - I. O material de embalagem esteja isento de qualquer material não Halal.
 - II. O material de embalagem não seja preparado ou fabricado por equipamentos que estão contaminados com material não Halal durante a preparação, armazenamento ou transporte.
 - III. O material de embalagem tenha um local fisicamente segregado para seu armazenamento de quaisquer outros materiais não Halal.
 - IV. O material de embalagem não contém qualquer material que seja considerado nocivo à saúde humana.

7.8 Local e equipamento de distribuição de produtos Halal.

- a) A organização deve fazer uma segregação dos locais de distribuição de produtos Halal e não-halal da seguinte forma:
 - I. Assegurando os meios de transporte desde os locais de armazenamento até o equipamento de distribuição de produto; e
 - II. Meios de transporte exclusivos para distribuição de produtos.
- b) A organização deve determinar os equipamentos exclusivos para distribuição de produtos Halal e não-halal da seguinte forma:
 - I. Não intercambiar equipamentos de distribuição usados na distribuição de produtos Halal com não-halal;
 - II. Determinar os instrumentos de limpeza para os equipamentos de distribuição Halal e não-halal;
 - III. Determinar os instrumentos de manutenção para os equipamentos de distribuição Halal e não-halal;
 - IV. Determinar as áreas de armazenamento para os equipamentos de distribuição Halal e não-halal.

7.9 Requisitos para microrganismos e uso de álcool

- a) O uso de microrganismos e produtos microbiológicos deve cumprir com as seguintes disposições:
 - I. Microrganismos são inerentemente Halal, desde que não sejam prejudiciais e não sejam expostos a impurezas;
 - II. Microrganismos que cresceram em meios de cultura puros são considerados Halal;
 - III. Microrganismos que cresceram em meios de cultura impuros, se os microrganismos puderem ser separados do meio, eles serão considerados Halal após a purificação;
 - IV. Produtos oriundos de microrganismos que cresceram em meios de cultura puros são considerados Halal;

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	--

- V. Produtos oriundos de microrganismos que cresceram em meios de cultura impuros, se os microrganismos puderem ser separados do meio, eles serão considerados Halal após a purificação;
 - VI. Meios de cultura, aditivos e/ou coadjuvantes de tecnologia utilizados nos microrganismos não devem ser oriundos de suínos ou seus derivados;
 - VII. Microrganismos e produtos microbiológicos oriundos de microrganismos que cresceram em meios de cultura expostos a impurezas e depois purificados religiosamente (*tathhir syar'an*), ou seja, através da aplicação de no mínimo dois *qullah* (equivalente a 270 litros) de água pura, são considerados Halal;
 - VIII. Materiais microbiológicos obtidos sem separação de seus meios de cultura devem usar meios de cultura puros e Halal; e
 - IX. Materiais microbiológicos usados para fabricar produtos usando métodos de engenharia genética não devem inserir genes de suínos ou humanos.
- b) Produtos alimentícios e bebidas que contenham álcool/etanol devem atender aos requisitos, conforme as disposições a seguir:
- I. Bebidas alcoólicas são:
 - i. Bebidas que contêm etanol e outros compostos, incluindo metanol, acetaldeído e acetato de etila, produzidos pela fermentação através da engenharia de vários tipos de matérias-primas vegetais que contêm carboidratos, ou
 - II. Bebidas que são adicionadas intencionalmente etanol e/ou metanol.
 - i. Bebidas que contêm *khamr* são consideradas *Haram*;
 - ii. Bebidas alcoólicas classificadas como *khamr* são consideradas *Najis* (impuras) e *Haram* (proibidas), independentemente da quantidade;
 - iii. O uso de álcool/etanol não-khamr (seja ele um produto de síntese química (de petroquímicos) ou um produto de fermentação não-khamr) como ingrediente de um produto alimentício é permitido desde que não seja nocivo do ponto de vista médico;
 - iv. O uso de álcool/etanol não-Khamr (seja ele um produto de síntese química (de petroquímicos) ou um produto de fermentação não-Khamr) como ingrediente de uma bebida é permitido desde que não seja nocivo do ponto de vista médico e o teor de álcool/etanol (C₂H₅OH) no produto final seja inferior a 0,5%;
 - v. O etanol oriundo de outras fontes, como mandioca, milho ou melão, pode ser usado desde que não seja nocivo do ponto de vista médico e não seja inebriante;
 - vi. Subprodutos da indústria de khamr (bebida alcoólica) ou seus derivados que estejam em estado líquido e separados fisicamente não podem ser usados;
 - vii. Subprodutos industriais (bebidas alcoólicas) ou seus derivados em estado sólido (por exemplo, levedura de cerveja), podem ser usados após um processo de lavagem que cumpra com os preceitos da Lei Islâmica (*tathhir syar'an*);
 - viii. O uso de produtos intermediários que não são consumidos diretamente (como aromas que contenham álcool/etanol não-khamr) como ingredientes de produtos alimentícios, é permitido, desde que não sejam nocivos do ponto de vista médico;
 - ix. O uso de produtos intermediários que não são consumidos diretamente (como aromas que contenham álcool/etanol não khamr) como ingredientes de bebidas, é permitido, desde que não sejam nocivos do

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	--

ponto de vista médico e desde que o teor de álcool/etanol (C₂H₅OH) no produto final seja inferior a 0,5%;

- x. Bebidas fermentadas que contêm pelo menos 0,5% de álcool/etanol são consideradas *Haram*;
- xi. Bebidas fermentadas que contêm menos de 0,5% de álcool/etanol são consideradas Halal desde que não sejam nocivas do ponto de vista médico;
- xii. Bebidas não fermentadas contendo menos de 0,5% de álcool/etanol não oriundas do *khamr* são consideradas Halal, desde que não sejam nocivas do ponto de vista médico, como refrigerantes adicionados de aromatizantes que contenham álcool/etanol;
- xiii. Produtos alimentícios fermentados acrescidos de álcool/etanol não-*khamr* são considerados Halal, desde que o processo não use ingredientes *Haram* e não sejam nocivos do ponto de vista médico;
- xiv. Produtos alimentícios resultantes da fermentação láctea em estado pastoso/sólido que contenham álcool/etanol são considerados Halal, desde que o processo não use ingredientes *Haram* e não sejam nocivos do ponto de vista médico; Vinagre oriundo de *khamr*, quer ocorra naturalmente ou por meio da engenharia, é considerado Halal e puro.
- xv. Produtos alimentícios resultantes da fermentação láctea em estado pastoso/sólido que contenham álcool/etanol são considerados Halal, desde que o processo não use ingredientes *Haram* e não sejam nocivos do ponto de vista médico.
- xvi. Produtos alimentícios aos quais são adicionados *khamr* são considerados *Haram*; e
- xvii. O uso de álcool/etanol que não seja oriundo da indústria de *khamr* (seja um produto de síntese química [de petroquímicos] ou um produto de fermentação não-*khamr*) em ingredientes farmacêuticos líquidos ou não líquidos é permitido desde que as seguintes condições sejam atendidas:
 - c) Não seja nocivo à saúde;
 - d) Não haja abuso;
 - e) Seja seguro e está na dosagem correta;
 - f) Não seja usado intencionalmente com o intuito de embriagar as pessoas.

A organização deve dispor de documentos comprobatórios de origem na forma de Certificados Halal para materiais que os exigem, segundo as disposições estatutárias.

Nota: Materiais com as seguintes características devem vir acompanhados de um certificado Halal:

- a) Carne e produtos de origem animal, como salsicha, carne em pó, extrato de frango, gelatina de osso/pele e enzimas.
- b) Pré-misturas de aromas e vitaminas, considerando a complexidade dos materiais.
- c) Materiais que são difíceis de rastrear sua integridade Halal devido a variações nos fornecedores e nos processos de fabricação dos fornecedores, como concentrado de proteína de soro de leite e lactose.

7.10 Pontos críticos Halal

A definição dos pontos críticos Halal é uma etapa muito importante para a certificação Halal, uma vez que a definição destes pontos irá auxiliar no controle de garantia do produto Halal.

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	--

A metodologia utilizada para a determinação destes pontos é muito similar ao Plano HACCP, que tem como base a análise de todas as etapas de produção, definindo, identificando, avaliando e controlando os perigos significativos ao Halal. Dividimos os pontos em:

- PCH – Ponto de controle Halal;
- PCCH – Ponto Crítico de Controle Halal;

Os PCCH são os pontos que afetam diretamente o status Halal do produto, devendo ser monitorados com maior frequência e criticidade.

Alguns possíveis PCCH são:

- Avaliação de fornecedores
- Recebimento
- Detector de metais
- Teor de álcool
- Armazenamento
- Expedição

Os PCC e PCCH devem ser levantados e definidos pela empresa, de acordo com um estudo realizado, avaliando todas as etapas do processo conforme as normativas e este esquema.

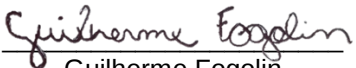
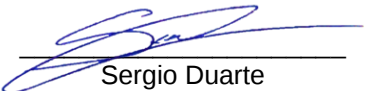
8. Referências normativas

Neste esquema de certificação estão contemplados alguns requisitos das legislações da Indonésia:

- SNI 99004:2021 Requisitos gerais para alimentos Halal
- Decreto do Chefe da Agência Organizadora de Garantia de Produtos Halal Número 20 de 2023 sobre a alteração à decisão do Chefe da Agência Organizadora de Garantia de Produtos Halal Número 57 de 2021 relativo aos critérios para o sistema de garantia de produtos Halal
- [Decreto do Chefe da Agência Organizadora de Garantia de Produtos Halal Número 26 de 2019 Implantação da Garantia de Produtos Halal](#)
- [Decreto do Chefe da Agência Organizadora de Garantia de Produtos Halal Número 33 de 2014 Garantia de Produtos Halal](#)
- [Decreto do Chefe da Agência Organizadora de Garantia de Produtos Halal Número 39 de 2021 Número 39 - Implementação da Garantia de Produtos](#)
- Decreto do Chefe da Agência Organizadora de Garantia de Produtos Halal Número 77 de 2023 sobre diretrizes para implementação do Sistema de Garantia de Produtos Halal em Matadouros de Ruminantes e Aves.
- Decreto do Chefe da Agência Organizadora de Garantia de Produtos Halal Número 360 de 2021 Materiais Isentos da Obrigação Halal
- Decreto do Ministro dos Assuntos Religiosos Número 748 de 2021 relativo aos tipos de produtos que devem ser certificados Halal;
- [Decreto do Ministro dos Assuntos Religiosos Número 778 de 2023 Diretrizes para a certificação Halal de Alimentos e Bebidas com Processamento](#)

	BPJPH – Esquema Técnico para Alimentos, Bebidas, Químicos e Cosméticos	BPJ 003 REV 01 13/11/2025
--	---	---------------------------------

- Decreto do Ministro dos Assuntos Religiosos Número 1360 de 2021 relativo aos Materiais Isentos da exigência de Certificação Halal;
- Estas leis podem ser consultadas no seguinte site: <https://bpjph.Halal.go.id/>
- Além disso, os requisitos também são baseados nas Fatwas da MUI (Majelis Ulama Indonésia), que podem ser consultadas no seguinte site: <https://Halalmui.org/en/mui-fatwa/>
- Vereditos oficiais da escola de jurisprudência SHAFII

Elaboração	Revisão	Aprovação
 Guilherme Fogolin Analista da Qualidade	 Yuri Ansare Supervisor Técnico	 Walid El Orra Diretor Administrativo
 Munir Chahine Auditor Técnico		
 Sergio Duarte Auditor Técnico		